

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI N° 276, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

### **AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2022, crédito especial, com as seguintes rubricas, recursos e respectivos valores:

#### I - Crédito

Órgão...... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade...... 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0470.2052.000 ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO

3.3.3.95.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1846 (40 - Ações e Serv. Públicos de Saúde)...... **R\$ 249.494,89** 

II - Recurso

Órgão...... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade...... 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0470.2052.000 ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 1080 (40 - Ações e Serv. Públicos de Saúde)......**R\$ 249.494,89** 

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 28 de junho de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.



Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO

#### **JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 276/2022.**

O presente Projeto de Lei visa autorizar a abertura de crédito especial, referente à adequação ao Plano de Contas Aplicado ao Setor público, no qual foi incluído para o exercício de 2022 a modalidade de aplicação 95, aplicações direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012, que se refere a aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012. Em suma, se trata de recursos provenientes de cancelamentos de restos a pagar do recurso 40 - Ações e Serv. Públicos de Saúde no qual a sua utilização deve ser feita em despesa orçamentária de modalidade de aplicação específica.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 28 de junho de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

